

EMBRO

IO DOS
a do Par-
o exercí-
e lhe são

tecipadas
rtador da
MS, e do
o de Ope-
III, lotada
Rodagem
ao
para ser
200 com

em vigor

sposições

ra-se...
DE

de 1.999
IO DOS
a do Par-
o exercí-
a lhe são

or Alcino
al de Tri-
ll, Lotada
mento, do
i de Santa
ente pela
erfodo de
odo com-

io implica
upa.

i em

sposições

ra-se...
DE

General, na
ral
EMBRO
IO DOS
a do Par-

gentidade RG n° 5.355.785-334751 e do CPF n°
609.281.741-15 para exercer o Cargo de Agente Co-
munitária, Símbolo ADI-4, lotado no Depto. Muni-
cipal de Promoção Social e Trabalho

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor
na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a
partir de 10/12/99.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições
em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se...
**GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE
DEZEMBRO DE 1.999.**

*Prof. Antonio Arcaño dos Santos
Prefeito Municipal*

Registrado e publicado na Secretaria Ge-
ral, na data acima e afixado no local de costume.
Julio Oliveira Filho, Secretário Geral

**PORTARIA N° 234/99 DE 14 DE DEZEMBRO
DE 1999**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS
SANTOS, prefeito municipal de Santa Rita do Par-
do, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercí-
cio de seu cargo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, etc.

RESOLVE:
Artigo 1° - CONCEDER férias regulamen-
tares ao Servidor ANTONIO PERES FILHO, portar-
dor da cédula de identidade RG sob n° 163.361-29
SSP/MS, e do CPF n° 391.271.761-34, ocupante do
Cargo de Vigia, Símbolo SAX, Padrão I, lotada no
Depto. de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro Per-
manente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do
Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao
período aquisitivo entre 01/07/98 a 30.06.99, para
serem gozadas a partir de 15.12.99 a 13.01.2000,
com retorno as suas funções em 14.01.2000.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor
na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições
em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se...
**GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE
DEZEMBRO DE 1.999.**

*Prof. Antonio Arcaño dos Santos
Prefeito Municipal*

Registrado e publicado na Secretaria Ge-
ral, na data acima e afixado no local de costume.
Julia Oliveira Filho, Secretário Geral

**PORTARIA N° 235/99 DE 20 DE DEZEMBRO
DE 1999**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS
SANTOS, prefeito municipal de Santa Rita do Par-
do, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercí-
cio de seu cargo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, etc.

RESOLVE:
Artigo 1° - CONCEDER férias regulamen-
tares ao Servidor JOSE WILSON PAULINO DE
SOUZA, portador da cédula de identidade RG sob n°
139.059 SSP/MS, e do CPF n° 061.026.571-91,
ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Estrada de
Trânsito, Símbolo ADI-1, lotado no DMER, do Qua-
dro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita
do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, referente
ao período aquisitivo entre 02.01.97 a 01.01.98, para
serem gozadas a partir de 20.12.99 a 18.01.2000.

Registrado e publica na secretaria geral,
na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho, Secretário Geral

Decreto n° 126/99 de 06 de dezembro de 1.999

Dispõe sobre recesso de fim de ano
O Professor Antônio Arcaño dos Santos,
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, em
pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei, etc, etc, etc.

Considerando que a proximidade de final
de ano, por tempo consideravelmente o acesso de
interessados à Prefeitura Municipal;

Considerando que a suspensão parcial, por
tempo determinado, do funcionamento administrativo da
Prefeitura permite reduzir a custeio da máquina pública,
sem prejudicar o atendimento a população.

Considerando que faz-se necessário a
reorganização do Poder Executivo Municipal e o
replanejamento da administração municipal para o
exercício de 2000;

Considerando que para a execução do
reordenamento do Poder Executivo Municipal e o
replanejamento da administração municipal para o
exercício de 2000 faz-se necessário o engajamento de todos os seto-
res da administração pública municipal, para traçar planos
e definir linhas de ação administrativas.

Considerando ainda a necessidade da li-
beração dos servidores públicos municipais, para jun-
tarem-se aos seus familiares dentro ou fora do munici-
pício, para as festas natalinas e de fim de ano, come-
moradas universalmente.

Decreta:
Art. 1° - Fica estabelecido que durante a
período de 27 de dezembro de 1999 a 04 de Janeiro
de 2000, o funcionamento da administração pública
municipal de Santa Rita do Pardo-MS, restringir-se-
á aos serviços essenciais, sujeitando-se os demais as
normas emanadas do presente decreto.

Art. 2° - Objetivando assegurar o funcio-
namento interno dos serviços administrativo de fim
de ano, fica determinado o encerramento do atendi-
mento ao público no corrente exercício a partir de 22
de Dezembro de 1.999.

Art. 3° - O encerramento do atendimento
ao público de que trata o artigo 2° - deste decreto, não
implica no afastamento do servidor de serviços ad-
ministrativos, os quais deverão permanecerem em
serviços interno.

Art. 4° - É considerado Ponto Facultativo
nas repartições públicas municipais nos dias 23, 24
e 31 de dezembro de 1.999 e 03 de Janeiro de 2000.

Art. 5° - As disposições contidas no arti-
go anterior, não se aplicam aos serviços que por sua
natureza não permitam a paralisação.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 1.999.
*Prof. Antonio Arcaño dos Santos
Prefeito Municipal*

Registrado e publica na secretaria geral,
na data acima e afixado no local de costume.
Julia Oliveira Filho, Secretário Geral

Decreto n° 127/99 de 06 de dezembro de 1.999.
Dispõe sobre o ensino da Língua estrangeira
(Espanhol) no Ensino Fundamental 5° a 8° série na Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 126/99 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.999

DISPÕE SOBRE RECESSO DE FIM DE ANO.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO que a proximidade de final de ano, diminui consideravelmente o acesso de interessados à Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a suspensão parcial, por tempo determinado, do funcionamento administrativo da Prefeitura permite reduzir o custeio da máquina pública, sem prejudicar o atendimento a população;

CONSIDERANDO que faz-se necessário o reordenamento do Poder Executivo Municipal e o replanejamento da administração municipal para o exercício de 2.000;

CONSIDERANDO que para a execução do reordenamento do Poder Executivo Municipal e o replanejamento da administração municipal para o exercício de 2.000, faz-se necessário o engajamento de todos os setores da administração pública municipal, para traçar planos e definir linhas de ação administrativa;

CONSIDERANDO ainda a necessidade da liberação dos servidores públicos municipais, para juntarem-se aos seus familiares dentro ou fora do município, para as festas natalinas e de fim de ano, comemoradas universalmente;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica estabelecido que durante o período de 27 de Dezembro de 1999 à 04 de Janeiro de 2.000, o funcionamento da administração pública municipal de Santa Rita do Pardo – MS, restringir-se-à aos serviços essenciais, sujeitando-se os demais às normas emanadas do presente Decreto.

ARTIGO 2º- Objetivando assegurar o funcionamento interno dos serviços administrativos de fim de ano, fica determinado o encerramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

do atendimento ao público no corrente exercício, a partir de 22 de Dezembro de 1999.

ARTIGO 3º- O encerramento do atendimento ao público de que trata o artigo 2º- deste Decreto, não implica no afastamento do servidor de serviços administrativos, os quais deverão permanecer em serviço interno.

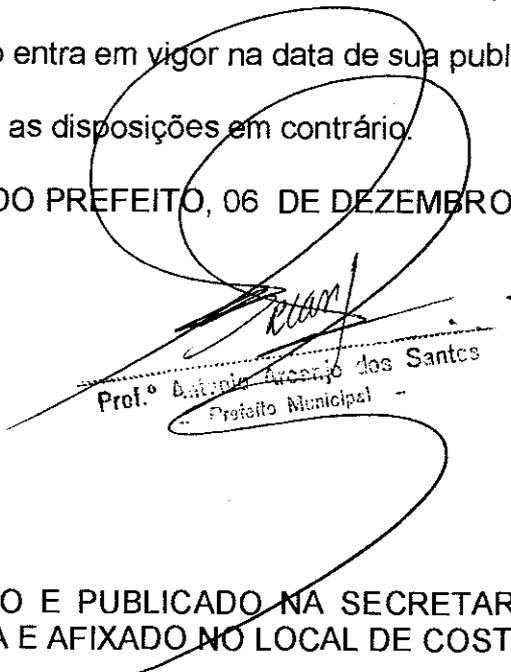
ARTIGO 4º- É considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23,24 e 31 de Dezembro de 1999 e 03 de Janeiro de 2000.

ARTIGO 5º- As disposições contidas no artigo anterior, não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.

ARTIGO 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE DEZEMBRO DE 1.999.


Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Oliveira Filho
= SECRETARIO GERAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 126/99 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.999

DISPÕE SOBRE RECESSO DE FIM DE ANO.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO que a proximidade de final de ano, diminui consideravelmente o acesso de interessados à Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a suspensão parcial, por tempo determinado, do funcionamento administrativo da Prefeitura permite reduzir o custeio da máquina pública, sem prejudicar o atendimento a população;

CONSIDERANDO que faz-se necessário o reordenamento do Poder Executivo Municipal e o replanejamento da administração municipal para o exercício de 2.000;

CONSIDERANDO que para a execução do reordenamento do Poder Executivo Municipal e o replanejamento da administração municipal para o exercício de 2.000, faz-se necessário o engajamento de todos os setores da administração pública municipal, para traçar planos e definir linhas de ação administrativa;

CONSIDERANDO ainda a necessidade da liberação dos servidores públicos municipais, para juntarem-se aos seus familiares dentro ou fora do município, para as festas natalinas e de fim de ano, comemoradas universalmente;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica estabelecido que durante o período de 27 de Dezembro de 1999 à 04 de Janeiro de 2.000, o funcionamento da administração pública municipal de Santa Rita do Pardo – MS, restringir-se-à aos serviços essenciais, sujeitando-se os demais às normas emanadas do presente Decreto.

ARTIGO 2º- Objetivando assegurar o funcionamento interno dos serviços administrativos de fim de ano, fica determinado o encerramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

do atendimento ao público no corrente exercício, a partir de 22 de Dezembro de 1999.

ARTIGO 3º- O encerramento do atendimento ao público de que trata o artigo 2º- deste Decreto, não implica no afastamento do servidor de serviços administrativos, os quais deverão permanecer em serviço interno.

ARTIGO 4º- É considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23,24 e 31 de Dezembro de 1999 e 03 de Janeiro de 2000.

ARTIGO 5º- As disposições contidas no artigo anterior, não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.

ARTIGO 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE DEZEMBRO DE 1.999.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Oliveira Filho
- SECRETARIO GERAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 126/99 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.999

DISPÕE SOBRE RECESSO DE FIM DE ANO.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO que a proximidade de final de ano, diminui consideravelmente o acesso de interessados à Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a suspensão parcial, por tempo determinado, do funcionamento administrativo da Prefeitura permite reduzir o custeio da máquina pública, sem prejudicar o atendimento a população;

CONSIDERANDO que faz-se necessário o reordenamento do Poder Executivo Municipal e o replanejamento da administração municipal para o exercício de 2.000;

CONSIDERANDO que para a execução do reordenamento do Poder Executivo Municipal e o replanejamento da administração municipal para o exercício de 2.000, faz-se necessário o engajamento de todos os setores da administração pública municipal, para traçar planos e definir linhas de ação administrativa;

CONSIDERANDO ainda a necessidade da liberação dos servidores públicos municipais, para juntarem-se aos seus familiares dentro ou fora do município, para as festas natalinas e de fim de ano, comemoradas universalmente;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica estabelecido que durante o período de 27 de Dezembro de 1999 à 04 de Janeiro de 2.000, o funcionamento da administração pública municipal de Santa Rita do Pardo – MS, restringir-se-à aos serviços essenciais, sujeitando-se os demais às normas emanadas do presente Decreto.

ARTIGO 2º- Objetivando assegurar o funcionamento interno dos serviços administrativos de fim de ano, fica determinado o encerramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

do atendimento ao público no corrente exercício, a partir de 22 de Dezembro de 1999.

ARTIGO 3º- O encerramento do atendimento ao público de que trata o artigo 2º- deste Decreto, não implica no afastamento do servidor de serviços administrativos, os quais deverão permanecer em serviço interno.

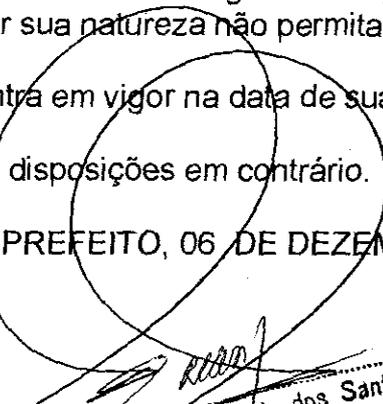
ARTIGO 4º- É considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23,24 e 31 de Dezembro de 1999 e 03 de Janeiro de 2000.

ARTIGO 5º- As disposições contidas no artigo anterior, não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.

ARTIGO 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE DEZEMBRO DE 1.999.


Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Oliveira Filho
- SECRETARIO GERAL -